

PORTARIA Nº 05, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora Dainara Bernart Maschio para atuar como fiscal de contrato administrativo.

MARLI GALAFASSI MACHADO, Presidente do Legislativo do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Fica designada a servidora **Dainara Bernart Maschio**, matrícula nº 4.220, como fiscal do legislativo do processo de dispensa de licitação legislativo nº 01/2022, para contratação de empresa que disponibilizará a hospedagem Web (site/e-mails) em centro de processamento de dados (datacenter) onde contém as ferramentas necessárias para manutenção da versão de programação e layout do site da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único: como suplente do fiscal fica designado a servidora **Kally Fernanda Della Betta**, matrícula nº 4.207.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 01/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos nos contratos administrativos acima citados, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Com a presente designação, o fiscal nomeado (titular e suplente quando assumir a titularidade), declara estar ciente de que responderá cível, criminal e administrativamente por todo e qualquer dano que causar ao erário, seja por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), no desempenho da fiscalização contratual, em especial, quando do ato resultar a condenação do Chefe do Executivo pelo TCE ao pagamento de multa e/ou restituição de valores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, Charrua, 17 de Abril de 2025.

MARLI GALAFASSI MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e publique-se:
Em: 17.04.2025.

Dainara Bernart Maschio
Agente Administrativo.